

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 204 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º O repasse aos profissionais será realizado após publicação de portaria do Ministério da Saúde que estipulará o recurso a ser recebido e crédito em conta bancária do município;

Art. 4º Os profissionais que atuam no município e que estejam vinculados a Unidades de Saúde de Gestão Estadual receberão o complemento pela Gestão Estadual, sendo necessário que o órgão repasse os valores para que o município possa vir a efetuar o pagamento aos profissionais;

Art. 5º - O Município fica desobrigado a realizar o repasse aos profissionais que não tiverem valores estipulados e não forem considerados no método para o Complemento da União por parte do Ministério da Saúde com vinculação ao município;

Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INHAPI/AL, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9E46EA3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 18/09/2023. Edição 2135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>